



PROTÓCOLO Nº 168

Em 15/04/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí

Resolução de Mesa nº 006/2026.

Salto do Jacuí/RS, 16 de março de 2026.

AFIXADO

Em 15/04/2026

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 226/2026, DE 12 DE
JANEIRO DE 2026, NO ÂMBITO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ/RS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 13 de janeiro de 2026, que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, para prever a autorização de pagamentos retroativos de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid-19;

Considerando que a citada lei, em seu Art. 3º, revoga o inciso IX do caput do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que impedia a contagem de tempo do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 como de período aquisitivo necessário para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço;

Considerando a necessidade de oficializar tal contagem de tempo no âmbito da Câmara Municipal de Salto do Jacuí/RS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a integral contagem de tempo do período compreendido entre os dias 27 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, para efeito de considerar como período aquisitivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí

necessário para a concessão de adicional por tempo de serviço e prêmio por assiduidade, previstos na Lei Municipal nº 270, de 21 de dezembro de 1990 e das promoções previstas na Lei Municipal nº 2.490, de 25 de junho de 2019, a todos os servidores ativos do seu quadro que estiveram vinculados à Câmara Municipal de Salto do Jacuí/RS nesse período e que se mantêm ativos no quadro, com reflexos imediatos a contar de 13 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Caberá ao Departamento de Pessoal da Câmara Municipal efetuar o controle e registro da efetiva contagem de tempo do período aquisitivo conforme artigo 1º desta Resolução, possibilitando os reflexos na vida funcional dos servidores e nas folhas de pagamento.

Artigo 3º. Nos termos do Art. 8º-A, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, a autorização de pagamentos retroativos relacionados à contagem de tempo do período citado no artigo 1º desta Resolução, anterior a 13 de janeiro de 2026, será feita por Lei específica, com posterior regulamentação, se necessário, em nova Resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos imediatos a contar de 13 de janeiro de 2026.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto do Jacuí, 16 de março de 2026.

Jucimar Borges da Silveira
Presidente do Legislativo

Osmar da Silva
Vice-Presidente

Fabiana Secretti
1º Secretário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.